

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE:

"ANEXO II

TABELA DE VALORES – TERRENOS (IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS)

<b>Código (CADLOG)</b>	<b>Descrição localização (Zonas de Valorização)</b>	<b>Valor m<sup>2</sup> em UFM</b>	<b>Valor m<sup>2</sup> em Reais</b>
1517	RUA ARMANDO BENONI MADUREIRA	13,6654	21,17
1544	RUA MARILENE GALVÃO	13,6654	21,17
1545	RUA PROFESSOR ANTENOR MARTINS	13,6654	21,17
1546	RUA ARTHUR EDUARDO PAOLIELLO TOLEDO	13,6654	21,17
1547	RUA ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	13,6654	21,17
1548	RUA PAPA FRANCISCO	13,6654	21,17
1549	RUA PROFESSORA JANE CAPPI	13,6654	21,17
1550	RUA JOSÉ CARLOS FERREIRA	13,6654	21,17
1551	RUA PEDRO CALESSO	13,6654	21,17
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E A RUA NACIB ANÍZIO	13,6654	21,17

(NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

**EMERSON MARTINS DOS SANTOS**

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 08/04/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/04/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0157385** e o código CRC **6012F60D**.